



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 24, DE 04 DE JUNHO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FICS, NO ÂMBITO DA LINHA DE FOMENTO BOLSA-FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL**

**(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES/AS DO IFPE)**

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 90/2020-DGCG, de 16 de abril de 2020, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução Nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo, torna público que no período compreendido **entre 06 de junho e 20 de junho de 2024** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos **Formação Inicial e Continuada – FICs** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da Linha de Fomento Bolsa-formação PROGRAMA MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais Nº 12.513/11 e Nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP Nº 47/2014, considerando o **Campus Garanhuns** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do cargo de **PROFESSOR/A** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, que **NÃO** integrem o quadro de servidores/as ativos/as ou inativos/as do IFPE, interessados/as em desempenhar o cargo de Professor/a, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FICs da Linha de Fomento Bolsa-formação PROGRAMA MULHERES MIL, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo VI**.

**1.2** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

## **2 DO PROGRAMA**

**2.1** A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- a)** Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;
- b)** Ter disponibilidade de até 16 (dezesesseis) horas semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL

;

- c) Ter horário disponível para ministrar aulas no PROGRAMA MULHERES MIL, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus* Garanhuns e local fixado no **Anexo II**;
- d) É vedado o acúmulo, por um/a mesmo/a profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor/a, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-formação.

#### **4 DAS ATRIBUIÇÕES**

**Cabe ao/à professor/a (de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012):**

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela Bolsa-formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no sistema indicado pela Coordenação do Programa a frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar o espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f) avaliar o desempenho das estudantes;
- g) participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação-geral e Adjunta.

**Além dessas atividades, o/a professor/a deverá ainda:**

- h) Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i) Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- j) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pela estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k) Registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento MULHERES MIL a frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- l) Realizar a avaliação de desempenho da Equipe de Apoio e da Coordenação-adjunta, bem como autoavaliação, conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

#### **5 DO CARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

**5.1** Os/As profissionais selecionados/as para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados/as na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições.

**5.2** As atividades exercidas pelos/as profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

**5.3** A carga horária dedicada pelos/as bolsistas à linha de fomento MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

**5.4** A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores/as ativos/as e inativos/as das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor/a, a 16 (dezesesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

**5.5** Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores:

Cargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor/a	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

O afastamento do/a bolsista das atividades da Bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

## 6 DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor/a os/as candidatos/as que preencherem os requisitos e critérios descritos no **Anexo I** deste Edital.

## 7 DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

**7.1** Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**7.2** A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/tuFqpTGhBYKtvCj66>.

**7.3** O/A candidato/a deverá acessar o link e realizar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das **18h00 do dia 06 de junho de 2024 às 12h00 do dia 20 de junho de 2024**.

**7.4** Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b) Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- f) Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- g) Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h) Termo de Responsabilidade, nos termos do **Anexo V**.

**7.5** O/A candidato/a poderá se inscrever em até **02 (dois) códigos distintos**.

**7.6** Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

**7.7** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## 8 DAS VAGAS DO CARGO

**8.1** As vagas do cargo de **PROFESSOR/**Adar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

**8.2** A classificação **NÃO** caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo/a profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

**8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da Linha de Fomento MULHERES MIL no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.3 deste Edital.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

**9.1** Serão selecionados/as profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o cargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

**9.2** Os/As candidatos/as que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo

aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

**9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da Linha de Fomento MULHERES MIL poderá solicitar do/a candidato/a a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o/a candidato/a não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, ele/a perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1** A classificação para o cargo ofertado pela Linha de Fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa-formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

**10.2** Em caso de empate entre candidatos/as, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior idade.

**10.3** As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as classificados/as.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**11.1** O resultado preliminar será divulgado no dia **27/06/2024**, no endereço eletrônico do IFPE *Campus* Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>);

**11.2** O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/N2MHeDwwtZBDxwuP9>;

**11.3** O resultado da análise dos recursos será informado por e-mail até o dia **03/07/2024** ao/à candidato/a que interpôs o recurso;

**11.4** Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

**11.5** O resultado final será divulgado no dia **03/07/2024**, no endereço eletrônico do IFPE *Campus* Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>).

## 12 DOS IMPEDIMENTOS

**12.1** É vedado o acúmulo, por um/a mesmo/a profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor/a, sendo de **até 16 (dezesseis) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-formação.

**12.2** Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-formação da linha de fomento MULHERES MIL os/as servidores/as em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa-formação PRONATEC/IFPE.

## 13 DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO CARGO

**13.1** Os cargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

**13.2** O processo seletivo e a remuneração dos cargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2024.

## 14 DO PAGAMENTO

**14.1** A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas forem ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes

curriculares, de acordo com a carga horária.

**14.2** O valor a ser pago aos/às profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos)**.

**14.3** O/A responsável formalmente designado/a para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação-adjunta da linha de fomento MULHERES MIL no *Campus* Garanhuns.

**14.4** A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

**14.5** O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

**14.6** Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

**14.7** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

**14.8** Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O presente Edital será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>.

**15.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**15.3** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das normas aqui apresentadas e o compromisso de cumpri-las.

**15.4** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

**15.5** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

**15.6** O *Campus* Garanhuns não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os/as aprovados/as neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

**15.7** O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**15.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## 16 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos/as candidatos/as	Início: 06/06/2024	18h00	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/ff8Hi8Np1xwLEf9c8">https://forms.gle/ff8Hi8Np1xwLEf9c8</a>
	Término: 20/06/2024	12h00	
Divulgação do resultado preliminar	27/06/2024	18h00	Site: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/">https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/</a>

Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/06/2024 e 28/06/2024	Das 20h00 do dia 27/06/2024 às 20h00 do dia 28/06/2024	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/N2MHeDwwtZBDxwuP9">https://forms.gle/N2MHeDwwtZBDxwuP9</a>
Publicação do resultado final	03/07/2024	18h00	Site: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/">https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/</a>

JANDYNÉA DE PAULA CARVALHO GOMES  
Coordenadora-adjunta da Linha de Fomento MULHERES MIL– *Campus Garanhuns*

MARCOS ROGÉRIO DA COSTA FRANÇA  
Diretor-geral em Exercício do IFPE *Campus Garanhuns*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério da Costa Franca, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 04/06/2024, às 12:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jandynea de Paula Carvalho Gomes, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 04/06/2024, às 12:51, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1245279** e o código CRC **3C42DB02**.